**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 . OBJETO:**

* 1. - Aquisição de medicamentos constantes da tabela da ABC Farma, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica e assistente social da Secretaria de Saúde. Durante o exercício de 2020.

1.2 - Registro de preços, com o maior percentual de desconto sobre tabela divulgada pela ABC Farma, para fornecimento de medicamentos para a secretária municipal de Saúde.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS:**

Os medicamentos a serem adquiridos são os relacionados na tabela da ABC Farma.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos medicamentos se faz necessária considerando a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na Relação Municipal e Relação Estadual de Medicamentos básicos, garantindo assim continuidade do tratamento aos pacientes acompanhados.

**4. QUANTIDADE/VALORES:**

Para os itens constante da Relação da ABC Farma serão investidos um valor total anual de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de medicamentos classificados como “éticos”, R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para aquisição de medicamentos classificados como “genéricos” e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para aquisição de medicamentos classificados como “similares”.

**5. DA ENTREGA:**

Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo previsto mediante solicitação do setor responsável – Serviço Social, sendo dois dias o prazo para entrega, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01(um) dia contado a partir da data da solicitação, acompanhados da receita médica. Os fornecedores têm como obrigação atender a prescrição médica.

**6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS:**

6.1 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

6.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com a solicitação considerando marca, quantidade, valor e prazo estabelecido.

6.3 - Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de armazenamento e utilização, sem avarias ou qualquer outra condição que impeça o seu uso.

**7.EXIGÊNCIAS:**

7.1 - A Administração Municipal exige que todas as notas fiscais de entrega sejam acompanhadas da competente autorização (requisição/ prescrição médica);

7.2 - Todas as notas fiscais deverão apresentar o valor unitário de cada produto, valor do desconto, bem como o valor final após aplicado o desconto previsto de acordo com a Tabela ABC Farma.

7.3 – As empresas vencedoras deverão observar como parâmetro máximo os preços praticados no mercado farmacêutico considerando a lista CMED - Câmara de Regulação do Mercado Farmacêutico e suas atualizações.

7.4 - Caso necessário, exige-se que a empresa tenha condições de entrega imediata independente do quantitativo das solicitações para o pronto atendimento ao usuário do SUS/Iguatemi;

7.5 - Entende-se por entrega imediata aquela que não ultrapasse ao prazo de 24 (vinte quatro) horas contados do recebimento da solicitação/autorização, acompanhado de prescrição médica.

7.6 – A empresa vencedora se compromete a fornecer juntamente com a nota fiscal, relatório detalhado contendo: nome de cada paciente beneficiado, medicamento e quantidade fornecida.

7.7 – A empresa vencedora se compromete a dispor de no mínimo 5 (cinco) fornecedores de medicamentos de diferentes marcas, a fim de diminuir a ocorrência de falta dos medicamentos bem como proporcionar a escolha de produtos com melhor custo/benefício.

7.8 – A empresa vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato todos os documentos necessários para a aquisição dos medicamentos listados no ABC Farma.

7.9 – A empresa vencedora tem como obrigação fornecer medicamentos tarjados e não tarjados, sempre cumprida à legislação para cada caso.

**8. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável pelo Serviço Social e Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Iguatemi, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização impostas pela Prefeitura Municipal de Iguatemi, não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne à execução do objeto do contrato.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1- A vigência dessa ata de registro de preço é de até 31 de dezembro de 2020, contado do dia posterior a data de publicação no Diário Oficial da Assomasul.

**10. PENALIDADES APLICÁVEIS**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Iguatemi, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93;

II - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

III - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 04 (quatro) dias úteis;

IV - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Iguatemi, via Setor Tributário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Iguatemi.

Iguatemi – MS, 05 de dezembro de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**

A Coordenação Geral de Monitoramento da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos (CGMPAF/DAF/SCTIE/MS)

**Assunto**: Solicitação de senha de produção para o Web Service da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica.

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar acesso ao ambiente de produção para o Web Service da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no Município de Iguatemi/MS.

**Seguem os dados do usuário do Web Service:**

Nome: Jakeline Giaretta Motta.

CPF: 987.004.211-20.

Email: giarettajake@gmail.com.

Telefone: (67) 98121-8921

**Seguem os dados do Município:**

Nome: Iguatemi.

UF: MS.

Código IBGE do Município: 500430.

Desde já agradecemos a atenção,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretária Municipal de Saúde de Iguatemi